



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 109/2017

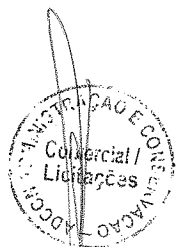
Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.160-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 006305/2017 – Pregão Eletrônico nº 156/2017** e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **Contrato nº 109/2017**, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução contratual do **Contrato nº 109/2017**, conforme autorização do Reitor em Exercício, às fls. 883 do Processo nº 006305/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 21 de julho de 2018, com termo final em 21 de julho de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

O valor da contraprestação mensal será de R\$26.451,29 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) no mês de Julho de 2018 (9/20); de R\$88.170,96 (oitenta e oito mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos) nos meses de agosto de 2018 a junho de 2019; e de R\$61.719,67 (sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) no mês de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 1.058.051,52 (um milhão, cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação de preços contratados em razão da alteração da CCT vigente será objeto de termo de apostilamento, não havendo preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

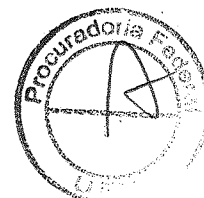
As despesas decorrentes do presente aditamento ficam parcialmente amparadas pela Nota de Empenho nº **2018NE800080**, emitida em 10/01/2018, com Elemento de Despesa nº 339039, Programa de Trabalho nº 108600 e Fonte nº 8100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 20 de 07 de 2018.



João Carlos Cardoso Galvão
Reitor em Exercício

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

[Handwritten Signature]
ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome: *Enock L. M. Junior*
COMERCIAL/CONTRATOS
CPF: *087.480.416-82*

C:\Jurídica\Termo Aditivo Contato\2018\ TA 02 UFV x ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI (Proc. 006305-2017)

